



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.144/2014-PMM

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º
DA LEI Nº 2.039/2013-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.039/2013-PMM passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A duração dos contratos previstos nesta Lei tem término previsto para 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada, com prévia autorização da Câmara Municipal de Macapá, até 31 de dezembro de 2016, caso ocorram motivos que justifiquem sua prorrogação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 30 de Dezembro de 2014.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMA